



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## PORTARIA N.º 015/2024

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 26.747, de 03 de julho de 2007;

**CONSIDERANDO** a competência legal atribuída pelo Art. 40, VII, da Lei 13.303/2016 à esta empresa pública para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores listados abaixo, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à **FISCALIZAÇÃO** do **Termo de Contrato de Gestão nº 001/2023**, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**;

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
MARIA ELIANE RAMOS FERREIRA SOUZA	GERENTE	000.224-0A
DEUZARINA TAVARES ANDRADE	GERENTE	000.345-0A
LOIANA BRITO DE MESQUITA	ASSESSOR TÉCNICO	000.348-4A
HUDSON DE ASSUNÇÃO PINHEIRO	ASSESSOR I	000.370-0A
LUANA DA SILVA NASCIMENTO MELO	ASSESSOR I	000.302-6A

**Art. 2º - DENTRE AS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO FISCAL DE CONTRATO, ESTÃO:**

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme o que determina o Plano de Trabalho e Termo de Contrato;



III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo do fiscal);

V. Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º** - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

1. Contrato;
2. Todos os aditivos (caso exista);
3. Edital de licitação;
4. Projeto básico ou termo de referência;
5. Proposta da contratada;
6. Relação das faturas recebidas e das pagas;
7. Correspondência entre Fiscal e Contratada.

**Art. 4º** - ESTA Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de fevereiro de 2024.

*Michelle Macedo Bessa*

Presidente ADS

Decreto: 17/01/2023

DGE: 34.987

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente